Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18170 - 000 - Caixa Postal 243 - PIEDADE - SP
Fone (015) 244-3030 Fax (015) 244-3151

Lei número 2.997, de 22 de maio de 1.998.

"Dispõe sobre a criação do Projeto de Alfabetização ALFA - do Município de Piedade e dá outras providências."

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo;

No uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criado neste município, o PROJETO DE ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - ALFA, com estrutura, duração e regime escolar, que se ajustem às suas finalidades próprias e do tipo especial de aluno a que se destina.

Parágrafo Único - Faz parte integrante desta lei o planejamento do projeto, inclusive seus parâmetros de avaliação e desenvolvimento posterior, constantes do Anexo I.

Artigo 2º - O Projeto ALFA poderá manter classes em bairros diferenciados e distantes, com a finalidade de alcançar um grande quantitativo de alunos.

Artigo 3º - Ficam criadas duas classes para a execução do Projeto ALFA, podendo as demais necessárias, serem criadas por Decreto do Chefe do Executivo, mediante levantamento das necessidades e a existência de local e disponibilidade financeira.

Artigo 4º - Fica criada, ainda, a função de Professor do Projeto ALFA, que será contratado temporariamente, pelo período do ano letivo, com força na Lei Municipal nº 2.960, de 03 de fevereiro de 1.998, com vencimento equivalente a do professor de pré-escola existente no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Piedade.

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18170 - 000 - Caixa Postal 243 - PIEDADE - SP
Fone (015) 244-3030 Fax (015) 244-3151

Artigo 5º - Para cada 10 (dez) classes em atividade do Projeto Alfa, será designado um Supervisor de Serviços e-/xistente no quadro de servidores públicos munici-/pais.

Artigo 6º - As despesas com a execução desta lei correrão por/conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publica-/ção, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 22 de maio de 1.998.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Autor do projeto: Prefeito Municipal

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

ANEXO I - PROJETO DE ALFABETIZAÇAO DE JOVENS E ADULTOS

1. - JUSTIFICATIVA :-

"A alfabetizaçao tem sedimentada contribuir para alertar as consciências. É um processo histórico de releitura da vida da comunidade local e nacional. Permite aos neo-alfabetizados exprimirem-se, permutarem entre sí, descobrirem uma pedagogia da comunicaçao e construírem sua própria história." (J. Madjiri)

"Todos os homens sao seres ontologicamente iguais, finitos, inacabados, capazes de conhecer crítica autêntica em situaçao, sofrendo portanto, os condicionamentos da realidade, mas sendo capazes de transformá-la porque sao seres históricos. O mundo é transformado pela açao dos homens; é, portanto, um mundo "em aberto", inacabado, podendo sempre apresentar-se como realidade libertadora, neste caso, construído pela comunhao de reflexao e da açao de todos". (Paulo Freire)

"O povo nao tem apenas o direito à educaçao, mas também o dever de aprender cada vez mais. O povo deve viver em uma escola permanente : deve ser professor e um aluno nessa escola, e tornar-se dia a - pós dia mais sábio e consciente de que tem ainda muito a aprender." (Antonio Faundez)

"A ecucaçao ou é alienante e domestica - ra ou processo de libertaçao do homem." (Paulo Freire)

O artigo 60 das disposiçoes transitórias da Constituiçao diz que o Poder Público desenvolverá esforços para eliminar o analfabetismo.

Embora, seja uma determinaçao constitucional, é necessária a vontade política para se obter sucesso.

A UNESCO (Organizaçao das Naçoes Unidas para a Educaçao, Ciência e Cultura), declarou 1990, o Ano Internacional da Alfabetizaçao(AIA 90). O objetivo é promover o ensino básico e erradicar o alfabetismo até o ano 2000.

A campanha da UNESCO foi lançada simultaneamente em 16 países, entre eles França, Quênia, Japao e Nepal.

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

Os últimos dados do IBGE mostraram que 20% da populaçao brasileira, com mais de 15 anos é analfabeta, o que representa mais de 20 milhoes de jovens e adultos.

Se considerarmos as pessoas que aprenderam a manejar a leitura e a escrita mas nao a utilizam em sua vida cotidiana, esse número deve dobrar. A ausência de estatísticas nao permite ainda avaliar precisamente o índice de analfabetismo em Piedade.

A intençao nao é dar diploma a ninguém. Trata-se de atacar um problema de natureza social, pois a criaçao de um estado democrático necessita de formaçao integral do povo.

O investimento em alfabetizaçao de adultos deve combater um velho estereótipo, segundo o qual que nao sabe ler e escrever é ignorante, e ainda, culpado.

Um dos fracassos dos programas de alfabetizaçao em massa, como Mobral, é o uso de métodos adequados para crianças, onde nao se leva em conta a vivência dos indivíduos.

A erradicaçao do analfabetismo compreende também mudanças fundamentais de estrutura que permitam a criaçao das bases desta sociedade realmente nova, na qual os esforços da coletividade serao concebidos em funçao dos interesses de cada um de seus membros.

Os que participarem da alfabetizaçao de adultos aprenderao a proceder a uma leitura crítica e consciente da realidade em que vivem, do ponto de vista político, econômico e social.

É um trabalho simultaneamente pedagógico e político.

2. OBJETIVOS :-

2.1.- Conscientizaçao : Trata-se de uma prática ativa e criadora, a nível tanto da leitura quanto da escrita. As palavras geradoras, do ponto de vista político-pedagógico, estao ligadas diretamente a alunos, o que lhes permite a passagem através de discussoes coletivas

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

dos conhecimentos empíricos a um novo tipo de conhecimento, crítico e mais profundo, de sua realidade cotidiana.

2.2.- Relacionamento : Uma relaçao diferente entre professor e aluno. As relaçoes devem ser fundadas em novos valores e nao na hierarquia. Professor e aluno constituem um conjunto inter-cambiável para ascender a um saber superior, no qual o conhecimento empírico do povo e o conhecimento científico se enriquecem mutuamente.

2.3.- Realizaçao : Uma educaçao para a açao, revelando a realidade completa do dia-a-dia. Uma realidade histórica, uma concessao de alfabetizaçao como processo político-educativo, onde a aprendizagem da técnica da leitura e da escrita, que permite a "leitura da realidade" nao constitua senao uma das etapas a serem transpostas. Assim sendo, a alfabetizaçao nao é senao uma das atividades da educaçao de adultos, e deve ocorrer no exato momento em que for percebida pelo indivíduo como necessidade real. Nao devemos privilegiar a expressao oral. É indispensável comparar e permitir o crescimento das duas manifestaçoes.

2.4.- Valorizaçao : Garante a todos os jovens e adultos o acesso ao saber, sistematizado e universal de maneira crítica e transformadora, onde o diálogo seja fundamental. Desta forma, sentindo que a educaçao é um ato de conhecimento para alunos e professores, relacionando as experiências de ambos com o saber sistematizado e universal haverá a valorizaçao natural do indivíduo que o levará a refazer a sua visao e a sua postura diante do mundo.

2.5.- Implantaçao : Estender o Projeto ALPHA a vários bairros da cidade, após um levantamento das necessidades nesse aspecto.

3. METODOLOGIA :-

O método escolhido para o Projeto ALPHA é o global analítico-silábico, que parte das palavras para suas unidades - as sílabas, combinando as propostas do Profº Paulo Freire : palavras geradoras, codificaçao, decodificaçao.

Palavra geradora é aquela que, ao ser decomposta em sílabas possibilita, pela combinaçao das mesmas, a criaçao de outras palavras e, ainda, a aná -

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

lise e descriçao crítica da realidade social em que essa palavra é utilizada.

O material deve, portanto, ser elaborado à patir da realidade social, política e econômica do povo a ser alfabetizado. A preparaçao do material didático já é uma fase de processo de alfabetizaçao.

4. AVALIAÇAO :-

A avaliaçao do processo nao deve ser feita considerando-se apenas os resultados linguísticos ou relativos aos conhecimentos teóricos, mas sobretudo avaliando os processos obtidos na vida cotidiana na comunidade inserida no processo.

Outros referenciais para a avaliaçao sao a participaçao, a freqüência e o desempenho nos trabalhos de grupo.

5. RECURSOS HUMANOS :-

Os professores do Projeto ALPHA passarao por treinamento sistemático, visando discutir questoes relacionadas a alfabetizaçao, buscando saídas para seus os problemas, assim como preparaçao para uma participaçao efetiva em encontros e seminários.

Além dos professores, o projeto envolve outros recursos humanos, a saber :

Um Coordenador Geral, encarregado de Planejar, Supervisionar e avaliar Projeto, reformulando-o sempre que isso objetive a eficiência dos processos educativos utilizados.

Supervisores do Projeto cuidando de reunir sistematicamente os professores para discutirem e repensarem as práticas adotadas, procurando aperfeiçoar o trabalho diário.

A proporçao deve ser de um Supervisor para cada grupo de, no mínimo, dez classes em funcionamento.

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

Jornal Popular
29/08/98

Lei número 2.997,
de 22 de maio de 1998.

"Dispõe sobre a criação do Projeto de Alfabetização ALFA - do Município de Piedade e dá outras providências."

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo;

No uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1° - Fica criado neste município, o PROJETO DE ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - ALFA, com estrutura, duração e regime escolar, que se ajustem às suas finalidades próprias e do tipo especial de aluno a que se destina.

Parágrafo Único - Faz parte integrante desta lei o planejamento do projeto, inclusive seus parâmetros de avaliação e desenvolvimento posterior, constantes do Anexo I.

Artigo 2° - O Projeto ALFA poderá manter classes em bairros diferenciados e distantes, com a finalidade de alcançar um grande quantitativo de alunos.

Artigo 3° - Ficam criados duas classes para a execução do Projeto ALFA, podendo as demais necessárias, serem criadas por Decreto do Chefe do Executivo, mediante levantamento das necessidades e a existência de local e disponibilidade financeira.

Artigo 4° - Fica criada, ainda, a função de Professor do Projeto ALFA, que será contratado temporariamente, pelo período do ano letivo, com força na Lei Municipal n° 2.960, de 3 de fevereiro de 1998, com vencimento equivalente a do professor de pré-escola existente no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Piedade.

Artigo 5° - Para cada 10 (dez) classes em atividade do Projeto ALFA, será designado um Supervisor de Serviços existente no quadro de servidores públicos municipais.

Artigo 6° - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 7° - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP.,
22 de maio de 1998.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Autor do projeto: Prefeito Municipal